



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 012/2023

PAD Nº29.361/2024, de 19 de abril de 2024

Assunto: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA, OBJETO DO CONTRATO DE Nº079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 012/2023.

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO A SEREM REALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

EMPRESA CONTRATADA: J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.443.192/0001-79, COM SEDE NA RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II, MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA/PR, REPRESENTADA PELO SR. JOÃO CARLOS LENIAR, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 10556989-0 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.909.079-74.

João Carlos Leniar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



REQUERIMENTO

Assunto: Prorrogação do prazo de execução e da vigência da obra do contrato de N°079/2023; que se refere à PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 012/2023.

CONTRATADA: J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.192/0001-79, com sede na RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II, Município de Telêmaco Borba/PR, representada pelo Sr. JOÃO CARLOS LENIAR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10556989-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.909.079-74.

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO A SEREM REALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista o vencimento da vigência do Contrato de N°079/2023, firmado entre o Município de Ibaiti e a empresa J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.192/0001-79, com sede na RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II, Município de Telêmaco Borba/PR, representada pelo Sr. JOÃO CARLOS LENIAR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10556989-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.909.079-74.

Quanto a vigência e a execução do objeto do Contrato de N°079/2023, informamos que seu vencimento ocorre em 14 de abril corrente, porém, infelizmente ainda não foi concluído o serviços de Levantamento Topográfico e Levantamento Planialtimétrico de terrenos da Prefeitura Municipal de Ibaiti, para a Elaboração do Georreferenciamento e Mapeamento; sendo solicitado pela empresa, que haja a prorrogação do Contrato até a data de **31 de dezembro de 2024**, tempo este que julga necessário para conclusão.

Incluso a solicitação, encontra-se Parecer Técnico que opina favorável a prorrogação do contrato, e relatório dos serviços já prestados.

Nestes Termos, aguardamos deferimento.

Ibaiti Pr., 19 de abril de 2024.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento Municipal de Licitações e Contratos
Portaria de nº031/21, de 06/01/2021



Pedido Aditivo de Contrato



Prezados,

Venho através desta realizar um pedido de aditamento de prazo do contrato da Ata de Registro de preços N° 79/2023, Pregão Eletrônico N° 12/2023 celebrado entre as partes: De um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277- 0 SSP/PR, de outro lado a empresa **J. CARLOS LENIAR ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.192/0001-79, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA FLORA,191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II, na cidade de Telêmaco Borba/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **JOÃO CARLOS LENIAR**, inscrito no CPF/MF sob nº 082.909.079-74 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10556989-0, este celebrado no dia 20 de abril de 2023 que nesta data teve início, e data de finalização em 20 de abril de 2024.

Este pedido requer que seja prorrogado a data de finalização do contrato citado acima para o dia 31 de dezembro de 2024, por fim pede deferimento do pedido.

Telêmaco Borba -PR, 18 de abril de 2024.

JOAO CARLOS
LENIAR:0829090797
4

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS
LENIAR:08290907974
Dados: 2024.04.18 21:12:45 -03'00'

João Carlos Leniar
Engenheiro Civil
CREA: PR-118833/D

PARECER TÉCNICO

Em atenção à solicitação de aditivo para **prorrogação da vigência** do CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, que entre si celebram o Município de Ibaiti e a Empresa J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.192/0001-79, cujo objeto é Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Ibaiti/PR,

ATESTA que, prestação de serviços da referida empresa vem prestando os serviços de forma eficiente e que é vantajoso para o município manter o contrato, visto que se for aberto novo processo licitatório além da interrupção dos serviços considerando o tempo de abertura de novo processo licitatório, os valores serão atualizados;

Assim sendo, OPINAMOS favoravelmente a prorrogação do **prazo até dia 31 de dezembro de 2024.**

Ibaiti, 19 de abril de 2024.



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Departamento de Engenharia
FISCAL DO CONTRATO



Relatório de atividades Realizadas

1) Objetivo

Fazer levantamento georreferenciado constando curvas de níveis (metro a metro), confrontações, rumos, distâncias, loteamentos, vizinhos, ruas de acesso, localização de rede de energia, água e esgoto, acidentes, tais como: barrancos, rede adutora, redes de alta tensão, árvores, lagoas de contenção, assinado pelo profissional e ART.

2) Dados Gerais

Arruamentos conforme descrito abaixo:

Ruas	C (m)	L (m)	M ²
Rua João Fadel	1.020,00	10	10.200,00
Vassoural	170	10	1.700,00
Rua Moisés Carlos Gouveia	670	10	6.700,00
Rua João Leandro de Oliveira	50	10	500,00
Rua João Gomes	150	10	1.500,00
Jardim Perola	285	10	2.850,00
Posto Policial Rodoviario	0	0	795,00
Pavimentação São Roque do Pico	1.935,00	12	23.220,00
Rua aberta	270	10	2.700,00
Rua Cesário Lopes	80	12	960,00
Locação Posto Policial Rodoviário	613		16051,00
Loteamento Sub-50 1° Parte			15.000,00
Loteamento Sub-50 2° Parte			20.700,00
Hidrografia Sub-50	460		3220,00
Propriedade Trevo			22.800,00
Prolongamento Rua João Fadel	123	12	1.476,00
Campo de Futebol Centro			2.918,00
Sudati Industria e Compensados			158.840,00
Total			292.130,00

Tabela 1 – Estimativa de medição



3 Descrição dos serviços

- Levantamento Cadastral;
- Processamento dos dados e ajuste;
- Confecção dos mapas topográficos;
- Projetos e Locações topográficas.

4 Custos

De acordo com a tabela 1 do item 2, a estimativa de área em metros quadrados é de 292.130,00 m² de levantamento há um custo de R\$ 0,10 reais/m², o custo total foi de R\$ 29.213,00 reais para os levantamentos topográficos descritos na tabela 1.

Telêmaco Borba, 01 de maio de 2024

JOAO CARLOS
LENIAR:082909079
74

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS
LENIAR:08290907974
Dados: 2024.05.01 10:31:30
-03'00'

Joao Carlos Leniar
Eng. Civil
Crea PR 118833/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DESPACHO.

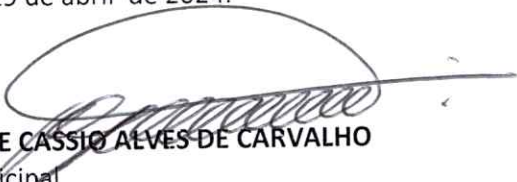
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº079/2023 – PROTOCOLO DE Nº29.361/2024, DE 19.04.2024.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de prorrogação de vigência do Contrato de Nº079/2023, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 2.1 – Verifique o prazo de execução e vigência do Contrato;
 - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 2.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, caso não esteja incluso.
 - 2.1.3. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), se necessário.
 - 2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)
3. – Parecer Jurídico.
4. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.
5. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).

Ibaiti – (PR), 19 de abril de 2024.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Pregão 12/2023 - Anexo 01



Processo 124/2023

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	AMPLA CONCORRÊNCIA				
0001	10010.3.31039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1 500 000,00	M²	0,30	450.000,00
0002	10010.3.31039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400.000,00	M²	0,71	284.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					734.000,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					734.000,00



Município de Ibaiti - 2024

Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 3103 Contrato: 000079-2/2023 SIM-AM: 792023 Tipo de ato: Ata de registro de preços

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
20/04/2023 19/04/2024 20/04/2023 19/04/2024 93760-6 J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor
604985 - ANTONIO VINCENZI 20/04/2023 19/04/2023

Local Licitação
11 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Pregão - 3 000012/2023

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	93/2023	M²	1500000,00	0,06	90.000,00	Q
001	002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	93/2023	M²	400000,00	0,10	40.000,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 130.000,00
(*) Valor atualizado do contrato: 130.000,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 130.000,00
(*) Valor atualizado do contrato: 130.000,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

CrITÉrios de seleção:

- Sequência do contrato: 3103
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.192/0001-79, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA FLORA, 191, O CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II, na cidade de Telêmaco Borba/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr. JOÃO CARLOS LENIAR**, inscrito no CPF/MF sob nº 082.909.079-74 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10556989-0, residente e domiciliado na Travessa Monjoleiro, 88 - CEP: 84268150 - BAIRRO: Jardim Florestal, Telêmaco Borba/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Ibaiti/PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Edital, pelo prazo máximo de execução em 10 Dias e previsão contratual de até 12 Meses em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Ibaiti/PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Edital, pelo prazo máximo de execução em 10 Dias conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;**

1.1.1: A empresa **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **executar os materiais** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - AMP LA CON COR RÊN CIA	1	31039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ART. Constando curvas de níveis (metro a metro), confrontações, rumos, distâncias, loteamentos, vizinhos, ruas de acesso,	Prestação de Serviço	M²	1.500.000,00	0,06	90.000,00

			localização de rede de energia, água e esgoto, acidentes, tais como: barrancos, rede adutora, redes de alta tensão, árvores, lagoas de contenção, assinado pelo profissional e ART.					
			Área até 30.000m².					
LOTE 2 : 001 - AMP LA CON COR RÊN CIA		31039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ART. Constando curvas de níveis (metro a metro), confrontações, rumos, distâncias, loteamentos, vizinhos, ruas de acesso, localização de rede de energia, água e esgoto, acidentes, tais como: barrancos, rede adutora, redes de alta tensão, árvores, lagoas de contenção, assinado pelo profissional e ART. Área até 3000m².	Prestação de Serviço Prestação de Serviço	M²	400.000,00	0,10	40.000,00
TOTAL								130.000,00

1.2. Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual—

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, referente ao Lote constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	04.001.15.452.0011.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste—

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento—

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar os serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **A execução do objeto** deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades do setor responsável e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida Setor Competente da Prefeitura Municipal de Ibaiti;

Em casos excepcionais, mediante solicitação da parte interessada, o prazo de execução e entrega dos serviços poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização do Contrato e Recebimento.

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 12/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 12/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
- 7.1.3** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- 8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 12/2023** e Proposta de Preços;
- 8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4** Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 12/2023**;
- 8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 O Profissional Responsável Técnico da CONTRATADA, que executará os serviços será o Sr. JOÃO CARLOS LENIAR, com registro profissional sob nº PR-118833/D, visado pelo CREA/CAU ou CFT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato–

16.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 12/2023 - PMI**;

16.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos–

17.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das decisões-

18.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA NOVA: Da Fraude e da Corrupção

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro—

20.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 20/04/2023 (vinte dias de abril de 2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO CARLOS LENIAR
J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA
LIMITADA
CNPJ nº 24.443.192/0001-79
CONTRATADA

ANTONIO VINCENZI
Secretário Municipal de Obras

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



Viação e Serviços Urbanos
GESTOR DO CONTRATO

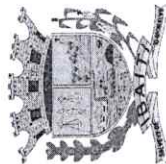
FISCAL DO CONTRATO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaíti - 2024
Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 3103 - Ata de registro de preços: 79/2023																	
Licitação: Pregão - 3 000012/2023																	
Código: 93760 - 6 Nome: J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E CPF/CNPJ: 24.443.192/0001-79 Telefone: 4299874822																	
Início da vigência: 20/04/2023 Fim da vigência: 19/04/2024																	
Lote: 001																	
Item: 001	1.500.000,00	0,06	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	90.000,00	90.000,00
Produto: 31039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS																	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000011 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS																	
Item: 002	400.000,00	0,10	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.130,00	29.213,00	29.213,00	107.870,00	10.787,00	10.787,00
Produto: 31039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS																	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000011 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS																	
Total	1.900.000,00		130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.130,00	29.213,00	29.213,00	1.607.870,00	100.787,00	100.787,00
Total geral	1.900.000,00		130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.130,00	29.213,00	29.213,00	1.607.870,00	100.787,00	100.787,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3103



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5534 m

29/04/2024 16:18:01

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA
CNPJ 24.443.192/0001-79
NIRE: 41208355093



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social:

JOÃO CARLOS LENIAR, Brasileiro, solteiro, maior, nascido, 03/06/1991, Engenheiro Civil, com registro no CREA – PR 118833/D, residente e domiciliado na Travessa Monjoleiro, 88, Bairro Jardim Florestal, CEP 84.268-150, nesta cidade de Telêmaco Borba Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil R.G. nº 10.556.989-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 082.909.079-74.

Único sócio de uma sociedade empresária Limitada Unipessoal sob a denominação de **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, com sede em Telêmaco Borba - PR, à Travessa Monjoleiro, nº 88, Bairro Jardim Florestal – Telêmaco Borba – PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41208355093 em sessão de despacho do dia 23/03/2016 e Primeira Alteração Contratual sob o nº 20162371322, em sessão de despacho do dia 25/05/2016, inscrita no CNPJ/MF: 24.443.192/0001-79, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I – Atualização de dados do Sócio **JOÃO CARLOS LENIAR**, fica alterado o endereço para **Rua Flora, nº 191, Residencial Casa Bela II- Telêmaco Borba - PR, CEP 84.268-750.**

CLÁUSULA II – A sede da sociedade passa a ser na **Rua Flora, nº 191, Residencial Casa Bela II- Telêmaco Borba – PR, CEP 84.268-750.**

CLÁUSULA III - O Capital Social da sociedade passa a ser de **R\$ 90.000,00 (noventa mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído.**

Sócio Único	%	Quotas	Valor R\$
JOÃO CARLOS LENIAR	100	90.000	90.000,00
Total	100	90.000	90.000,00

CLÁUSULA IV - Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
J. CARLOS LENIAR – ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA
NIRE: 41208355093
CNPJ/MF: 24.443.192/0001-79

JOÃO CARLOS LENIAR, Brasileiro, solteiro, maior, nascido, 03/06/1991, Engenheiro Civil, com registro no CREA – PR 118833/D, residente e domiciliado na **Rua Flora, nº 191, Residencial Casa Bela II- Telêmaco Borba – PR, CEP 84.268-750**, portador da cédula de identidade civil R.G. nº 10.556.989-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 082.909.079-74

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **J. CARLOS LENIAR – ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, com sede em Telêmaco Borba - PR à Rua Flora, nº 191,

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA
CNPJ 24.443.192/0001-79
NIRE: 41208355093



Residencial Casa Bela II, CEP 84.268-750, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208355093 em sessão de despacho do dia 23/03/2016 e Primeira Alteração Contratual sob o nº 20162371322, em sessão de despacho do dia 25/05/2016, inscrita no CNPJ/MF: 24.443.192/0001-79, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **J. CARLOS LENIAR – ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**.

CLÁUSULA II - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de **Telêmaco Borba – PR** à Rua Flora, nº 191, Residencial Casa Bela II, CEP 84.268-750.

CLÁUSULA III - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: **Engenharia Civil; Topografia e Atividades Florestais**.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 08/03/2016.

CLÁUSULA V - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VI - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) divididos em 90.000 (Noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica assim distribuído:

Sócio Único	%	Quotas	Valor R\$
JOÃO CARLOS LENIAR	100	90.000	90.000,00
Total	100	90.000	90.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JOÃO CARLOS LENIAR**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA
CNPJ 24.443.192/0001-79
NIRE: 41208355093



Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA IX - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA X - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA XI - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA XII - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA XIII - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA XIV - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA XV - Fica eleito o Foro da Comarca de Telemaco Borba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Telemaco Borba - PR, 20 de Abril de 2023

JOÃO CARLOS LENIAR

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08290907974	JOAO CARLOS LENIAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/04/2023 13:46 SOB Nº 20232656185.
PROTOCOLO: 232656185 DE 20/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305343585. CNPJ DA SEDE: 24443192000179.
NIRE: 41208355093. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.
J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033419860-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.443.192/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA
CNPJ: 24.443.192/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:21:33 do dia 09/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2024.

Código de controle da certidão: **CC14.8687.F571.070B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 2956/2024

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA		Certidão Válida Até: 07/06/2024
CNPJ/CPF: 24.443.192/0001-79		
Endereço: RUA FLORA, 191		
Complemento: ***	CEP: 84.268-750	
Bairro: RESIDENCIAL CASA BELA II		
Cidade: Telêmaco Borba	Estado: Paraná	
Observação:		

Certifico, para os devidos fins, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Telêmaco Borba, 9 de março de 2024.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 2956/2024

Dados do Contribuinte

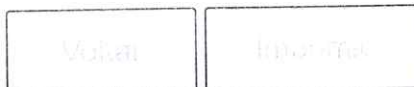
Nome/Razão: J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA		Certidão Válida Até: 07/06/2024
CNPJ/CPF: 24.443.192/0001-79		
Endereço: RUA FLORA, 191		
Complemento: * * *	CEP: 84.268-750	
Bairro: RESIDENCIAL CASA BELA II		
Cidade: Telêmaco Borba	Estado: Paraná	
Observação:		

Certifico, para os devidos fins, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Telêmaco Borba, 9 de março de 2024.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.443.192/0001-79
Razão
Social: GEOSIG TOPOGRAFIA LTDA ME
Endereço: TRAVESSA MONJOLEIRO / JARDIM FLORESTAL / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

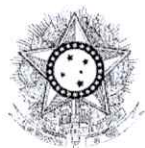
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041705141035989162

Informação obtida em 01/05/2024 09:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.443.192/0001-79

Certidão nº: 30105867/2024

Expedição: 01/05/2024, às 09:36:20

Validade: 28/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.443.192/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



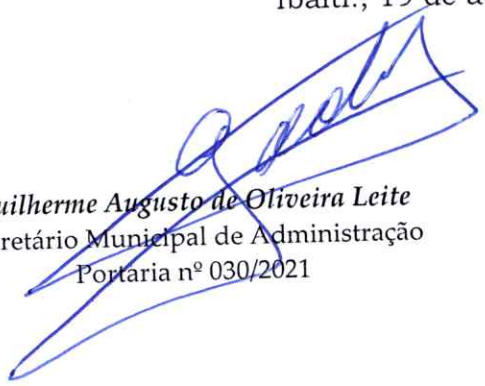
Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO DE Nº079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO DE 079/2023.

Diante da ausência do Secretário Municipal de Administração, Sr. **QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, que se encontra de férias, como Contador da Administração Municipal e no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO**, existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO DE Nº079/2023; conforme dotação orçamentária já apresentada no processo licitatório.

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti., 19 de abril de 2024.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 030/2021


Amilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente ao **Contrato Administrativo Nº079/2023** que se refere a prestação de serviços de **Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Ibaiti/PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Edital**, firmados através do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico de nº012/2023**; tem sua execução e vigência na presente data; podendo ser aditivado, desde que haja entendimento jurídico.

Saliento ainda, a existência de um saldo de R\$100.787,00 (cem mil, setecentos e oitenta e sete centavos), de um contrato firmado no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Anexo, modelo de minuta do Aditivo, que somente será publicada se houver deliberação jurídica e autorização do Executivo.

Ibaiti Pr., 19 de abril de 2024

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000

FONEFAX (43) 3546-7450



ESPELHO ATUAL DO CONTRATO

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
3103	2023	3	Ata de registro de preços		79	792023 20/04/2023	20/04/2023

Licitação	Modalidade	Entidade	Número	Exercício	Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
Pregão		3	12	2023	130000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00

Vigência do contrato original			Período de execução		
Início	Prazo	Fim	Início	Prazo	Fim
20/04/2023	12 Meses	19/04/2024	20/04/2023	12 Meses	19/04/2024

Tipo de contrato	Fundamento legal
Prestação de Serviços	Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Forma de pagamento	Data de entrega
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	A Prazo

Local	País	Garantia
11 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Brasil	Sem Garantia

Fornecedor	Representante legal
93760-6 J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA	93766-5 JOÃO CARLOS LENIAR

Regime de execução	Limite permissível (%)
Pieço Unitário	

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
Existe previsão	Imediato	Próprios	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Não existe previsão	Não imediato					

Cadastrador: 20/04/2023 às 11:45 por ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZÍQUIA

Atualização: 14/06/2023 às 09:21 por Anilson Gonçalves

ESPELHO DO CONTRATO COM O ADITIVO

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
3368	2024	3					

Licitação	Modalidade	Entidade	Número	Exercício	Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado

Vigência do contrato original			Período de execução		
Início	Prazo	Fim	Início	Prazo	Fim
19/04/2024	257 Dias	31/12/2024	19/04/2024	257 Dias	31/12/2024

Tipo de contrato	Fundamento legal

Forma de pagamento	Data de entrega

Local	País	Garantia

Fornecedor	Representante legal

Regime de execução	Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
Existe previsão	Imediato	Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00
Não existe previsão	Não imediato					

Atualização: 14/06/2023 às 09:21 por Anilson Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



MINUTA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº079/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº079/2023, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.192/0001-79, com sede na **RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II**, Município de **Telêmaco Borba/PR**, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS LENIAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10556989-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.909.079-74.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº079/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 012/2023.
PAD Nº29.361/2024, DE 19/04/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº012/2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PRO, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.192/0001-79, com sede na **RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II**, Município de **Telêmaco Borba/PR**, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS LENIAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10556989-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.909.079-74, a seguir denominada **CONTRATADA**; **resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução e de Vigência do Contrato de Nº079/2023**, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de Execução/Conclusão e de vigência do contrato de empreitada em destaque (Contrato nº Nº079/2023), que tem por objeto o Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Ibaiti/PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Edital, objeto do Processo Administrativo nº 124/2023 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº. 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

2.1 – Fica Prorrogado o Prazo de Vigência e Execução da prestação de serviços, objeto do contrato de nº Nº079/2023, por mais 257(duzentos e cinquenta e sete) dias, contados de 19.01.2024, passando a vencer em 31/12/2024, conforme inciso, I, II e IV, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Presencial de n.012/2023, Contrato Administrativo nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Nº079/2023, Requerimento de Aditivo de Prazo de Execução, PAD de nº29.361/2024 de 19/04/2024, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de execução da obra, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	04.001.15.452.0011.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1470	04.001.15.452.0011.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 20.04.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 19 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.192/0001-79, com sede na RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II, Município de Telêmaco Borba/PR, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS LENIAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10556989-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.909.079-74.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Ibaiti – (PR), 19 de abril de 2024

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de Prorrogação da Execução e Vigência da prestação de serviços, objeto do Contrato administrativo de nºNº079/2023 – Pregão Presencial de nº012/2023.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.443.192/0001-79**, com sede na **RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II**, Município de **Telêmaco Borba/PR**, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS LENIAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **10556989-0** e inscrito no CPF sob o nº **082.909.079-74**.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Ibaiti/PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (X) **Pregão Eletrônico/SRP** () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação (X) **Prorrogação** () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 19.04.2024.

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PARECER JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

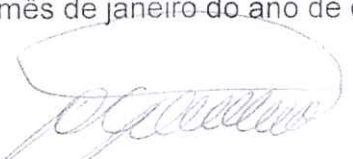
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.275.089-8 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 003.891.149-36 e na OAB nº 37.806/PR, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO - PROGE**, com direito aos proventos fixados na Lei nº 817, de 08/08/2016 e Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. (02/01/2017).


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 859 | IBAÍTI, Segunda-Feira, 02 de Janeiro de 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR BENEDITO ALVES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 932.327 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 091.905.979-15, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, com direito aos proventos fixados na Lei nº 817, de 08/08/2016 e Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. (02/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.275.089-8 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 003.891.149-36 e na OAB nº 37.806/PR, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE**, com direito aos proventos fixados na Lei nº 817, de 08/08/2016 e Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. (02/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR RENI ALVES DE AZEVEDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.129.161-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 411.839.839-72, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC**, com direito aos proventos fixados na Lei nº 817, de 08/08/2016 e Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. (02/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº079/2023, celebrado pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.443.192/0001-79**, com sede na **RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II**, Município de **Telêmaco Borba/PR**, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS LENIAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **10556989-0** e inscrito no CPF sob o nº **082.909.079-74**, tendo por objeto o contrato em destaque (**Nº079/2023**); **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Ibaíti/PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Edital**; conforme Processo Administrativo de n.124/2023 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº. 012/2023, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 012/2023, no requerimento de prorrogação da execução/vigência do Contrato Administrativo n. 079/2023, que contém o relatório técnico favorável do Departamento Municipal de Engenharia, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) **Autorizo** a elaboração do **Primeiro Termo Aditivo** (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaíti (PR), 19 de abril de 2024.


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º N°079/2023, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.443.192/0001-79**, com sede na **RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II**, Município de **Telêmaco Borba/PR**, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS LENIAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **10556989-0** e inscrito no CPF sob o nº **082.909.079-74**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N°079/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 012/2023.
PAD N°29.361/2024, DE 19/04/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº012/2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PRO, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.443.192/0001-79**, com sede na **RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II**, Município de **Telêmaco Borba/PR**, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS LENIAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **10556989-0** e inscrito no CPF sob o nº **082.909.079-74**, a seguir denominada **CONTRATADA**; **resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução e de Vigência do Contrato de N°079/2023**, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de Execução/Conclusão e de vigência do contrato de empreitada em destaque (Contrato nº N°079/2023), que tem por objeto o Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Ibaiti/PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Edital, objeto do Processo Administrativo nº 124/2023 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº. 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

2.1 – Fica Prorrogado o Prazo de Vigência e Execução da prestação de serviços, objeto do contrato de nº N°079/2023, por mais 257(duzentos e cinquenta e sete) dias, contados de 19.01.2024, passando a vencer em 31/12/2024, conforme inciso, I, II e IV, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Presencial de nº.012/2023, Contrato Administrativo nº N°079/2023, Requerimento de Aditivo de Prazo de Execução, PAD de nº29.361/2024 de 19/04/2024, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e autorização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Executivo para formalização do aditivo de prazo de execução da obra, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	04.001.15.452.0011.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1470	04.001.15.452.0011.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 20.04.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 19 de abril de 2024.

ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324
422905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE CARVALHO:02324422905
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e CPF A1, OU=IEM
BRANCO, OU=20219885000141, OU=presencial, CN
=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.05.27 14:47:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão 12.1.3

MUNICÍPIO DE IBAÍTI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

JOAO CARLOS
LENIAR:08290907974

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS
LENIAR:08290907974
Dados: 2024.05.27 11:15:24 -03'00'

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.192/0001-79, com sede na **RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II**, Município de **Telêmaco Borba/PR**, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS LENIAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **10556989-0** e inscrito no CPF sob o nº **082.909.079-74**.

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Data: 27/05/2024 14:37:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25



Documento assinado digitalmente
ROSÂNGELA TEIXEIRA
Data: 27/05/2024 12:54:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº079/2023, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.192/0001-79, com sede na **RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II**, Município de **Telêmaco Borba/PR**, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS LENIAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10556989-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.909.079-74, tendo por objeto o contrato em destaque (**Nº079/2023**); **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Ibaíti/PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Edital**; conforme Processo Administrativo de n.124/2023 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº. 012/2023, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 012/2023, no requerimento de prorrogação da execução/vigência do Contrato Administrativo n. 079/2023, que contém o relatório técnico favorável do Departamento Municipal de Engenharia, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) **Autorizo** a elaboração do **Primeiro Termo Aditivo** (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaíti (PR), 19 de abril de 2024.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº079/2023, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.192/0001-79, com sede na **RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II**, Município de **Telêmaco Borba/PR**, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS LENIAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10556989-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.909.079-74.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº079/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 012/2023.

PAD Nº29.361/2024, DE 19/04/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº012/2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaíti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP-PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti – Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.443.192/0001-79**, com sede na **RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II**, Município de **Telêmaco Borba/PR**, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS LENIAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **10556989-0** e inscrito no CPF sob o nº **082.909.079-74**, a seguir denominada **CONTRATADA**; **resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução e de Vigência do Contrato de Nº079/2023**, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de Execução/Conclusão e de vigência do contrato de empreitada em destaque (Contrato nº Nº079/2023), que tem por objeto o Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Ibaíti/PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Edital, objeto do Processo Administrativo nº 124/2023 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº. 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

2.1 – Fica Prorrogado o Prazo de Vigência e Execução da prestação de serviços, objeto do contrato de nº Nº079/2023, por mais 257(duzentos e cinquenta e sete) dias, contados de 19.01.2024, **passando a vencer em 31/12/2024**, conforme inciso, I, II e IV, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Presencial de n.012/2023, Contrato Administrativo nº Nº079/2023, Requerimento de Aditivo de Prazo de Execução, PAD de nº29.361/2024 de 19/04/2024, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de execução da obra, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	04.001.15.452.0011.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1470	04.001.15.452.0011.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 20.04.2023, e demais aditamentos.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2641 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 11

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 19 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.192/0001-79, com sede na RUA FLORA, 191, CASA - CEP: 84268750 - BAIRRO: RESIDENCIAL CASA BELA II, Município de Telêmaco Borba/PR, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS LENIAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10556989-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.909.079-74.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15

